



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NOVO DO SUL
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
Rio Novo do Sul, ES., em 06/06/2014
 ANTONIO BENEDITO WETLER Encarregado do RH

www.rionovodosul.es.gov.br
gabinete@rionovodosul.es.gov.br

LEI Nº 593, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada 01 (uma) vaga de Coordenador de Controle e Manutenção de Veículos, cargo em comissão, referência – REF. CC-1, com os vencimentos estabelecidos no Anexo I da presente Lei, a ser provido por livre escolha e nomeação do Chefe do Executivo Municipal, que passa a integrar O ANEXO – II, a que se refere o art. 52 da Lei Municipal nº. 108/97, de 17 de março de 1997.

Parágrafo único. O ocupante do cargo criado no *caput* deverá desempenhar suas funções junto da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, coordenando e executando atividades visando aprimorar a utilização, a manutenção e o uso racional de todos os veículos de propriedade do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que, poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da implantação desta Lei.





Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,
Em Rio Novo do Sul/ES, 06 de junho de 2014.

Maria
MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
Rio Novo do Sul, ES, em <u>06/06/2014</u>
<i>Antonio</i> ANTONIO BENEDITO WETLER Encarregado do RH

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.



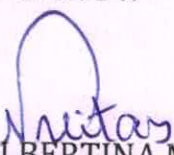
ANEXO I

(Lei nº 593, de 06 de Junho de 2014)

ACRESCENTA AO ANEXO – II da Lei nº 108/97

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VENCIMENTO (RS)	DISTRIBUIÇÃO
Coordenador de Controle e Manutenção de Veículos	01	CC-1	3.015,17	Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Gabinete da Prefeita,
Rio Novo do Sul/ES, 06 de junho de 2014.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

